PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei n° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL n° 2.513/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PREFEITO JOSÉ FERNANDES SOBRINHO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601531 – PROCESSO FNDE Nº 23400.016987/2013-08

Setor Requisitante: Secretaria Municipal da Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 12 de novembro de 2026 ás 08:00h.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de novembro de 2026, às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de novembro de 2026 às 08:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**

PORTARIA Nº 3.651 DE 08 DE JUNHO DE 2026: Agente de Contratação (aqui denominado Pregoeiro): Sebastião Carlos Cândido.
Equipe de Apoio: Alexandre Ferreira Fortes, Leandro Gabriel Rocha e Cinthia Gomes da Silva.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ **205.909,46 (duzentos e cinco mil e novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://ammlicita.org.br/**> edital PE > esclarecimentos.**
Telefones: (35) 35 9 8437-3195
Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (**https://ammlicita.org.br/**)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Sebastião Carlos Cândido, Agente de Contratação (Pregoeiro) e pela Equipe de Apoio, integrada por: Alexandre Ferreira Fortes, Leandro Gabriel Rocha e Cinthia Gomes da Silva, designados através da portarian° **3.651 de 08/06/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 2.513 de 30/03/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedralva, através do endereço eletrônico www.pedralva.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedralva, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ , bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.pedralva.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOSEXCLUSIVAMENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PREFEITO JOSÉ FERNANDES SOBRINHO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601531 – PROCESSO FNDE Nº 23400.016987/2013-08**
2.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1° da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, § 1°, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 -Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 -Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
3.2.12 - Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), no campo próprio disponibilizado pelo sistema, ou, subsidiariamente, encaminhados via e-mail para licitacao@pedralva.mg.gov.br
4.2.1 Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento protocolados de forma presencial ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.6 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedralva, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente do edital e que concordo com as condições, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal n°14.133/2021.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- Declaro, que para fins do disposto do Inciso VI do art. 68, da Lei n°14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, conforme Art. 63, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14, da Lei Federal14.133/2021;
- Declaro que atendo o Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021, aos requisitos de habilitação;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.9.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
5.8.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta, juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.8 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)
6.9 - Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.
6.9.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.10 - Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
6.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
6.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.
6.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens/lote;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência: indicando marca, modelo, prazo de garantia etc.**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Modelo anexo IV.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo de até 2 (duas) horas após a fase de lances, de acordo com o inciso II, Art. 63 da Lei Federal n°14.133/2021, por meio eletrônico, conformes regras de aceitação com a plataforma https://ammlicita.org.br.

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.2–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A) Da Habilitação Jurídica:

a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Declaração conjunta – ANEXO III (PREENCHIDA NA PRÓPRIA PLATAFORMA)**

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista/Qualificação Econômico-Financeira/Qualificação Técnica:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV -Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

VIII - Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

IX - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.
8.3.1. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante diligências, nos seguintes casos:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.4. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 8.3., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, Processo 1095364. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monteiro. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei n°14.133/2021.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.13.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
9.13.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.13.3 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.13.4 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados\excluídos pelo Pregoeiro.
9.13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.13.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.19 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.20 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.22 -A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
d) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
e) empresas brasileiras;
f) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
g) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.27 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto da Lei Federal n°14.133/2021.
10.2 - Quando o licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, não atenda as especificações técnicas do termo de referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 -O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".**

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma AMM LICITA quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira;
12.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverão, contudo, ao licitante vencedor encaminhar pela Plataforma Amm Licita, com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

13. DO RECURSO

13.1 - Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso amparada pela assessoria jurídica.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.**
13.4.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.2 - Ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no sistema https://ammlicita.org.br, https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes, podendo também ser encaminhada via e-mail licitacao@pedralva.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 – O prazo de validade do contrato poderá ter validade inferior a 1 ano quando assim dispuser lei especifica que regulamenta o objeto da contratação conforme termo de referência anexo I.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pedralva MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato ou instrumento equivalente.
18.2 - O contrato ou instrumento equivalente celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/2021.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art.115 da Lei n° 14.133/2021, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por servidor indicado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedralva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedralva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedralva.
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.3 – O Município de Pedralva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedralva.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedralva.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedralva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pedralva, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Pedralva do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas na ordem de serviço.

21.6 O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compraspedralva@gmail.com

21.6-O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções conforme a Lei federal n°14.133/2021.
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedralva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de contratar com o Município de Pedralva, nos termos do Art. 156, da Lei federal n°14.133/2021.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, parágrafo 5°, da Lei federal n°14.133/2021.
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei federal n°14.133/2021, Art. 155 a 163.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - O objeto contratado terá vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.
24.2 O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.
24.3 O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.
24.4 Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal n° 1.882/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do Art. 125, da Lei Federal n°14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
27.3 - É facultado à PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido no art. 125.
27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:
a) Termo de Referência;
b) Minuta da ARP;

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 9 8437 3195 e e-mail: licitacao@pedralva.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Pedralva- MG, 12 de novembro de 2026.

DE ACORDO

Joel Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Sebastião Carlos Cândido
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

José Lucas Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo	nº 026/2026
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados exclusivamente à Educação Infantil, para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Prefeito José Fernandes Sobrinho, com recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201601531 – Processo FNDE nº 23400.016987/2013-08.
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Valor global estimado	R$ 205.909,46 (duzentos e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos)
Vinculação	Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo)
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados exclusivamente à Educação Infantil, para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Prefeito José Fernandes Sobrinho, com recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201601531 – Processo FNDE nº 23400.016987/2013-08, com entrega e montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	AR3	Aparelho de ar-condicionado split 12.000 BTUs	Un.	2	R$ 2.265,23	R$ 4.530,46
02	AR2	Aparelho de ar-condicionado split 18.000 BTUs	Un.	1	R$ 3.022,18	R$ 3.022,18
03	AR1	Aparelho de ar-condicionado split 30.000 BTUs	Un.	1	R$ 6.132,67	R$ 6.132,67
04	MS	Aparelho de microsystem com karaokê	Un.	9	R$ 451,50	R$ 4.063,50
05	AM4	Armário alto em aço com duas portas de abrir	Un.	4	R$ 887,66	R$ 3.550,64
06	AM2	Armário roupeiro em aço com 12 portas	Un.	4	R$ 1.282,33	R$ 5.129,32
07	AM1	Armário roupeiro em aço com 16 portas	Un.	4	R$ 1.432,50	R$ 5.730,00
08	AM3	Armário para primeiros socorros	Un.	1	R$ 413,32	R$ 413,32
09	AQ1	Arquivo deslizante em chapa de aço	Un.	2	R$ 882,98	R$ 1.765,96
10	BL2	Balança plataforma 150 kg	Un.	1	R$ 1.353,55	R$ 1.353,55
11	BL1	Balança digital 15 kg	Un.	1	R$ 671,57	R$ 671,57
12	BA	Balanço de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono	Un.	1	R$ 3.139,63	R$ 3.139,63

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
13	B1	Banco retangular monobloco	Un.	12	R$ 404,99	R$ 4.859,88
14	BT2	Batedeira planetária 20 litros	Un.	1	R$ 5.676,67	R$ 5.676,67
15	BT1	Batedeira planetária 5 litros	Un.	1	R$ 2.241,66	R$ 2.241,66
16	BB1	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas	Un.	5	R$ 999,63	R$ 4.998,15
17	C1	Cadeira alta para alimentação de crianças	Un.	6	R$ 367,69	R$ 2.206,14
18	C4	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos	Un.	16	R$ 123,27	R$ 1.972,32
19	C7	Cadeira fixa com braços	Un.	10	R$ 263,36	R$ 2.633,60
20	C8	Cadeira fixa empilhável	Un.	4	R$ 142,19	R$ 568,76
21	C6	Cadeira giratória com braços	Un.	4	R$ 288,29	R$ 1.153,16
22	CF	Cafeteira elétrica	Un.	1	R$ 188,46	R$ 188,46
23	CL	Carros coletores de lixo – cap. 120 L	Un.	2	R$ 349,49	R$ 698,98
24	CS	Casinha de boneca multicolorida em polietileno	Un.	1	R$ 3.193,71	R$ 3.193,71
25	CT	Centrífuga de frutas de 800 W	Un.	1	R$ 501,64	R$ 501,64
26	CJC-01	Conjunto coletivo tamanho 01	Conj.	16	R$ 784,15	R$ 12.546,40
27	CO2	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	Conj.	2	R$ 170,32	R$ 340,64
28	CO3	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	Conj.	12	R$ 319,26	R$ 3.831,12
29	BÇ1	Berço com colchão	Un.	16	R$ 757,26	R$ 12.116,16
30	LX1	Conjunto de lixeira composto por 5 coletores	Conj.	2	R$ 789,28	R$ 1.578,56
31	CJA-01	Conjunto para aluno tamanho 01	Conj.	24	R$ 311,43	R$ 7.474,32
32	CJA-03	Conjunto para aluno tamanho 03	Conj.	24	R$ 368,75	R$ 8.850,00
33	CJP-01	Conjunto para professor	Conj.	4	R$ 519,01	R$ 2.076,04
34	ES (escorregador)	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno	Un.	1	R$ 895,28	R$ 895,28
35	EP	Espremedor de frutas cítricas	Un.	1	R$ 264,55	R$ 264,55
36	ES (esterilizador)	Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas	Un.	2	R$ 122,89	R$ 245,78
37	EX	Exaustor/ventilador industrial para coifa	Un.	1	R$ 435,34	R$ 435,34
38	FR	Ferro elétrico a seco	Un.	2	R$ 92,10	R$ 184,20
39	FG1	Fogão industrial 06 bocas	Un.	1	R$ 3.404,94	R$ 3.404,94

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
40	FG2	Fogão 04 bocas de uso doméstico	Un.	1	R$ 711,46	R$ 711,46
41	MI	Forno de micro-ondas 30 L	Un.	2	R$ 738,05	R$ 1.476,11
42	FZ	Freezer vertical	Un.	1	R$ 5.067,34	R$ 5.067,34
43	GA	Gangorra com manoplas duplas em polietileno	Un.	1	R$ 449,80	R$ 449,80
44	CR	Gira-gira ou carrossel	Un.	1	R$ 1.668,63	R$ 1.668,63
45	LV	Máquina de lavar louças industrial tipo monocâmara	Un.	1	R$ 18.226,35	R$ 18.226,35
46	LQ1	Liquidificador industrial 8 L	Un.	1	R$ 743,83	R$ 743,83
47	LQ2	Liquidificador semi-industrial 2 litros	Un.	3	R$ 588,52	R$ 1.765,56
48	LX2	Lixeira 50 litros com pedal	Un.	8	R$ 157,37	R$ 1.258,96
49	MQ	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg	Un.	1	R$ 2.162,46	R$ 2.162,46
50	M8	Mesa para refeição de adultos circular	Un.	1	R$ 525,16	R$ 525,16
51	M7	Mesa de reunião	Un.	1	R$ 962,59	R$ 962,59
52	M6	Mesa de trabalho em tampo único	Un.	4	R$ 360,60	R$ 1.442,40
53	M1	Mesa retangular monobloco	Un.	6	R$ 629,99	R$ 3.779,94
54	M4	Mesa para crianças de 5 a 6 anos	Un.	8	R$ 524,41	R$ 4.195,28
55	MX	Mixer de alimentos	Un.	1	R$ 187,51	R$ 187,51
56	MT	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	Un.	1	R$ 368,72	R$ 368,72
57	TA1	Placa de tatame em EVA	Un.	20	R$ 68,78	R$ 1.375,60
58	PO	Poltrona individual estofada	Un.	4	R$ 609,17	R$ 2.436,68
59	PR	Purificador de água	Un.	3	R$ 679,57	R$ 2.038,71
60	QB1	Quadro branco tipo lousa magnética 2.000 x 1.200 mm	Un.	6	R$ 482,19	R$ 2.893,14
61	QB2	Quadro branco tipo lousa magnética 3.000 x 1.200 mm	Un.	2	R$ 632,21	R$ 1.264,42
62	QC	Quadro de avisos metálico	Un.	2	R$ 462,26	R$ 924,52
63	QM	Quadro mural de feltro	Un.	8	R$ 166,73	R$ 1.333,84
64	RF2	Geladeira de uso doméstico frost free	Un.	2	R$ 3.185,23	R$ 6.370,46
65	RF1	Geladeira vertical industrial 4 portas	Un.	1	R$ 7.157,30	R$ 7.157,30
66	SC	Secadora de roupas 10 kg	Un.	1	R$ 2.229,21	R$ 2.229,21
67	TV	Televisão de LCD 32"	Un.	2	R$ 1.050,77	R$ 2.101,54

ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
68	SF1	Sofá em material lavável	Un.	1	R$ 980,33	R$ 980,33
69	TL	Túnel lúdico em polietileno	Un.	1	R$ 1.772,14	R$ 1.772,14
70	VT	Ventiladores de teto	Un.	13	R$ 228,22	R$ 2.966,86
		VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 205.909,46**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação classificam-se como equipamentos e material permanente, compatíveis com a natureza de despesa 4.4.90.52.00, e destinam-se ao uso institucional da unidade de Educação Infantil, sem características de bem de luxo.

1.4. Os bens terão uso exclusivo no CMEI Prefeito José Fernandes Sobrinho, no atendimento da Educação Infantil, e serão incorporados ao patrimônio municipal com identificação de sua aquisição com recursos do FNDE (cláusula XI do Termo PAR).

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura. A garantia dos bens tem prazo próprio, na forma do item 5, e suas obrigações subsistem após o término da vigência contratual.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, na Justificativa da Contratação e na Justificativa dos Quantitativos, anexos a este Termo de Referência.

2.2. A contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual, porque o Município registrou no instrumento apenas as despesas recorrentes anuais. A aquisição tem previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

2.3. O CMEI atende 188 crianças de 3 a 5 anos, em 10 salas e em período integral, e não dispõe de parte do mobiliário e dos equipamentos necessários às atividades pedagógicas, às refeições, ao repouso, à higiene, à lavanderia e à recreação. A Secretaria Municipal de Educação prevê ampliar o atendimento para crianças menores de 3 anos. Os bens correspondem às metas do Termo de Compromisso PAR nº 201601531, pelo qual o Município deve aplicar os recursos do FNDE exclusivamente nas ações pactuadas e realizar licitação própria na falta de ata de registro de preços do FNDE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento dos bens relacionados no item 1.1, com entrega e montagem no CMEI, garantia e assistência técnica durante o prazo de garantia.

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3.2. Ciclo de vida: os bens são de uso permanente. A durabilidade será assegurada pelas especificações mínimas, pelas normas técnicas aplicáveis e pelos prazos de garantia do item 5; a conservação caberá ao Município, como responsável pela guarda dos bens.

3.3. Os bens deverão atender às especificações mínimas abaixo, complementadas, no que couber, pelas fichas técnicas do Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos do Proinfância – Tipos B e C (FNDE, 2013). Será aceito produto com características superiores às mínimas, desde que mantidas a função e a compatibilidade com a unidade.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
01	AR3	Aparelho de ar-condicionado split 12.000 BTUs	Aparelho de ar-condicionado split Hi-Wall com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, compressor com tecnologia inverter, filtro anti-bactéria, função de desumidificação, controle remoto, funções timer, sleep e swing, ENCE/Inmetro vigente com classe de eficiência energética "A", fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação e cordão de alimentação certificado pelo Inmetro com indicação da voltagem, 220 V
02	AR2	Aparelho de ar-condicionado split 18.000 BTUs	Aparelho de ar-condicionado split Hi-Wall com capacidade mínima de 18.000 BTU/h, compressor com tecnologia inverter, filtro anti-bactéria, função de desumidificação, controle remoto, funções timer, sleep e swing, ENCE/Inmetro vigente com classe de eficiência energética "A", fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação e cordão de alimentação certificado pelo Inmetro com indicação da voltagem, 220 V
03	AR1	Aparelho de ar-condicionado split 30.000 BTUs	Aparelho de ar-condicionado split Hi-Wall com capacidade mínima de 30.000 BTU/h, compressor com tecnologia inverter, filtro anti-bactéria, função de desumidificação, controle remoto, funções timer, sleep e swing, ENCE/Inmetro vigente com classe de eficiência energética "A", fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação e cordão de alimentação certificado pelo Inmetro com indicação da voltagem, 220 V
04	MS	Aparelho de microsystem com karaokê	Aparelho de som tipo micro system com função karaokê e microfone, potência mínima de 20 W, rádio AM e FM, reprodução de arquivos MP3, conexões com entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth e saída para fone de ouvido, controle remoto, fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação certificado pelo Inmetro com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
05	AM4	Armário alto em aço com duas portas de abrir	Armário alto em aço com duas portas de abrir independentes, dotado de no mínimo quatro prateleiras removíveis e ajustáveis, corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio mínimo chapa 22 (0,75 mm), prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm), base em chapa 18 (1,20 mm), barras de travamento com diâmetro mínimo de 1/4", dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura, maçaneta e canopla metálicas com travamento tipo cremona, fechadura de tambor cilíndrico com no mínimo quatro pinos e chaves em duplicata, porta-etiquetas, tratamento antiferruginoso e pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros, dimensões aproximadas de 900 × 400 × 1.980 mm (L × P × A)
06	AM2	Armário roupeiro em aço com 12 portas	Armário roupeiro em aço com 12 portas dotadas de venezianas para arejamento e pitão para cadeado, compartimentos independentes sem divisórias internas, corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm), piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90 mm), pés em chapa 16 (1,5 mm), duas dobradiças internas por porta não visíveis na parte exterior do móvel, em chapa 14 (1,9 mm) e no mínimo 75 mm de altura, porta-etiquetas estampado ou sobreposto, tratamento contra oxidação com fosfato de zinco, pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros, isento de ondulações, ressaltos e rebarbas, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras, dimensões aproximadas de 900 × 400 × 1.945 mm (L × P × A)

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
07	AM1	Armário roupeiro em aço com 16 portas	Armário roupeiro em aço com 16 portas dotadas de venezianas para ventilação e pitão para cadeado, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm), piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90 mm), pés em chapa 16 (1,5 mm), duas dobradiças internas por porta não visíveis na parte exterior do móvel, em chapa 14 (1,9 mm) e no mínimo 75 mm de altura, porta-etiquetas estampado ou sobreposto, tratamento contra oxidação com fosfato de zinco, pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras, dimensões aproximadas de 1.230 × 400 × 1.980 mm (L × P × A)
08	AM3	Armário para primeiros socorros	Armário suspenso para guarda de medicamentos e materiais de primeiros socorros, com duas portas dotadas de pitão para cadeado, armação em cantoneira de aproximadamente 3/4" × 1/8", duas prateleiras internas em vidro transparente de aproximadamente 4 mm, tratamento contra oxidação com fosfato de zinco e pintura em tinta especial com secagem em estufa, isento de ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições de acabamento, dimensões aproximadas de 800 × 350 × 1.500 mm (L × P × A)
09	AQ1	Arquivo deslizante em chapa de aço	Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total, corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm), gavetas em chapa 24 (0,60 mm), trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20 mm) ou superior, haste de travamento das gavetas em chapa 16 (1,5 mm), trilhos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, capacidade de carga vertical mínima de 45 kg por gaveta e mecanismo contra escape, fechadura de tambor cilíndrico com no mínimo quatro pinos e travamento simultâneo das gavetas, chaves em duplicata, compressores para pastas em todas as gavetas, porta-etiquetas, puxadores metálicos, sapatas niveladoras, tratamento contra oxidação com fosfato de zinco e pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros
10	BL2	Balança plataforma 150 kg	Balança digital de plataforma com coluna e piso móvel, capacidade mínima de 150 kg com divisões de no máximo 100 g, fabricada e aferida conforme o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos do INMETRO, com selo e lacre de calibração, plataforma em aço inoxidável com largura mínima aproximada de 300 mm e profundidade mínima aproximada de 400 mm, coluna tubular com altura mínima aproximada de 600 mm e grade de apoio/proteção, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi, indicador digital em led de alto brilho com no mínimo cinco dígitos, teclas de zero e tara, memória de tara, desligamento automático, pés reguláveis de borracha, limitador de proteção da célula de carga contra impactos e sobrecargas acidentais, bateria com carregador, rodízios de movimentação, plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO, 110/127 V ou bivolt
11	BL1	Balança digital 15 kg	Balança eletrônica digital com capacidade mínima de 15 kg e divisão de 5 g, classificação metrológica Tipo III, fabricada e aferida conforme o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos do INMETRO, com selo e lacre de calibração, prato removível em aço inoxidável com dimensões mínimas aproximadas de 240 × 325 mm, cantos arredondados e bordas com ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos, gabinete em ABS injetado, indicador digital com no mínimo cinco dígitos e altura mínima de 12 mm, teclado de membrana com teclas de zero e tara, pés reguláveis, nível de bolha, desligamento automático, bateria interna, plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO, 110/127 V ou bivolt

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
12	BA	Balanço de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono	Balanço de quatro lugares lado a lado para crianças a partir de três anos, com selo do INMETRO, estrutura principal em aço carbono com travessão superior de aproximadamente 2,5" × 3 mm, coluna a cada dois assentos e pé central de aproximadamente 2" × 2,65 mm, corrente de sustentação em aço galvanizado de aproximadamente 5 mm ou corda trançada de poliéster com no mínimo 8 mm de diâmetro, articulação em parafusos de aço com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição, cadeira em aço carbono com tubo de aproximadamente 1" e parede de 2 mm, com encosto sem emendas entre assento e encosto, ou em polietileno rotomoldado com aditivo antiestático e anti-UV e barra de segurança móvel, flange com quatro furos em cada pé de sustentação para fixação sob base de concreto, parafusos tipo parabolt em aço galvanizado acompanhando o produto, montagem e solda por processo MIG/TIG com acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências, tubos com topo fechado por tampa metálica soldada, tratamento anticorrosão por fosfatização e pintura eletrostática em pó com tinta poliéster de espessura mínima de 70 micrômetros, dimensões aproximadas de 1.800 × 4.400 × 2.200 mm (L × C × A), tolerância ±10%
13	B1	Banco retangular monobloco	Banco retangular monobloco com bordas arredondadas, aproximadamente 1,80 × 0,40 m, estrutura em tubos de aço de secção retangular de aproximadamente 50 × 30 mm com parede de 1,2 mm, tampo em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido na face superior em laminado melamínico pós-formável de 0,6 mm com acabamento texturizado e na face inferior em laminado melamínico, topos encabeçados com fita de bordo em PVC aplicada pelo processo hot melt com acabamento fresado e bordos arredondados, ponteiras de acabamento em polipropileno fixadas por encaixe, partes metálicas unidas por solda com acabamento liso e isento de escórias, tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó polimerizada em estufa
14	BT2	Batedeira planetária 20 litros	Batedeira planetária industrial com capacidade de 20 L, fabricada em conformidade com a NR-12, estrutura ou suporte do motor em aço com acabamento em pintura epóxi, corpo em chapa de aço SAE 1020, cuba em aço inox AISI 304, sistema de engrenagens helicoidais e troca de velocidade progressiva com polia variadora, no mínimo três níveis de velocidade, acessórios inclusos com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes, grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada, protetor de recipiente, temporizador de 15 minutos, proteção de velocidade inicial antiplash, motor de no mínimo 1/2 HP, isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
15	BT1	Batedeira planetária 5 litros	Batedeira planetária semi-industrial com capacidade de 5 L, fabricada em conformidade com a NR-12, movimento planetário, estrutura ou suporte do motor em aço com acabamento em pintura epóxi e corpo em chapa de aço SAE 1020, cuba em aço inox AISI 304, cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização, sistema de engrenagens helicoidais e troca de velocidade progressiva com polia variadora, no mínimo quatro níveis de velocidade, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade, manípula trava/destrava, acessórios inclusos com batedor para massas leves, batedor plano para massas pesadas e batedor globo, potência mínima aproximada de 500 W, isenta de rebarbas e arestas cortantes, 110/127 V ou bivolt
16	BB1	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas	Bebedouro elétrico conjugado tipo pressão com duas colunas, acessível conforme ABNT NBR 9050, fornecimento mínimo de água gelada de 6 L/h, sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e redução de cloro (CI), pias em aço inox polido, gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada, reservatório de água em aço inox AISI 304, serpentina com isolamento térmico, torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento, duas torneiras em haste para copo com jato regulável, acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural com identificação em texto e para leitura tátil em Braille, sem torneira tipo jato para boca, previsões para limpeza, higienização e dreno, ralos sifonados, mangueiras atóxicas, termostato para controle automático da temperatura, gás refrigerante R600a ou R134a, isento de cantos vivos, arestas ou saliências cortantes, certificado pelo INMETRO, 110/127 V ou bivolt

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
17	C1	Cadeira alta para alimentação de crianças	Cadeira alta de alimentação infantil dobrável em conformidade com a ABNT NBR 15991-1 e ABNT NBR 15991-2, destinada a crianças com massa corporal de até 15 kg, estrutura tubular de seção circular em aço carbono, assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido, braços ou dispositivo para proteção lateral com no mínimo 140 mm medidos do topo da proteção à superfície do assento, altura do encosto de no mínimo 250 mm na posição vertical, borda frontal do assento com raio mínimo de 5 mm, bandeja em polipropileno injetado removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos, apoio para os pés em polipropileno injetado removível ou articulado, sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas, cinto tipo suspensório com largura mínima de 25 mm dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro, bordas expostas e partes salientes arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas e pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros, acompanhada de manual de instruções em português
18	C4	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos	Cadeira empilhável para crianças de 5 a 6 anos, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados e moldados anatomicamente, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo cinco lâminas internas de espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal e isentas de rachaduras e de deterioração por fungos ou insetos, assento de aproximadamente 31 × 40 cm, encosto de aproximadamente 19,8 × 39,6 cm e altura do assento ao chão de aproximadamente 35 cm, estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, diâmetro de 20,7 mm em chapa 14 (1,9 mm), ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem fixadas por encaixe e pino expansor, partes metálicas unidas por solda com tratamento antiferruginoso, cantos agudos arredondados e isentos de rebarbas e respingos de solda, pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros
19	C7	Cadeira fixa com braços	Cadeira fixa com braços e espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico com espuma de poliuretano injetada de densidade entre 40 e 50 kg/m³ e apoio dorso-lombar, espessura mínima da espuma do assento de 40 mm e do encosto de 30 mm, revestimento em tecido fogo retardante com capa de polipropileno antialérgico de alta resistência à propagação de rasgos e baixa deformação, solidez à luz classe 5 e pilling padrão 5, braços fixos com apoia-braços em poliuretano, base em aço com pintura eletrostática em pó epóxi, largura do assento de aproximadamente 500 mm, profundidade de aproximadamente 460 mm e altura do assento de aproximadamente 430 mm, com certificação conforme ABNT NBR 13962
20	C8	Cadeira fixa empilhável	Cadeira fixa empilhável para uso adulto, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados, estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, diâmetro de 20,7 mm em chapa 14 (1,9 mm), quatro pés com sapatas em polipropileno copolímero virgem fixadas por encaixe e pino expansor, fixação do assento e do encosto à estrutura por rebites de repuxo de 4,8 mm de diâmetro e 12 mm de comprimento, largura do assento de aproximadamente 480 mm, profundidade de aproximadamente 430 mm, altura do assento de aproximadamente 440 mm, largura do encosto de aproximadamente 430 mm e extensão vertical do encosto de aproximadamente 250 mm, partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, grau de enferrujamento Ri0 e grau de empolamento d0/t0, pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros, empilhamento de até seis unidades

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
21	C6	Cadeira giratória com braços	Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, assento e encosto em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete lâminas internas de espessura máxima de 1,5 mm cada, estofamento em espuma de poliuretano expandido colada à madeira, com espessura mínima de 40 mm no assento e 30 mm no encosto, revestimento em tecido com proteção impermeabilizante hidro-repelente, faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto com inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8°, com bloqueio em qualquer posição e comando por alavanca, suporte para regulagem de altura do encosto com curso de aproximadamente 70 mm, coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás com curso mínimo do pistão de 100 mm, faixa obrigatória de altura do assento entre 420 mm e 520 mm, base em formato de estrela com cinco pontas e sistema de acoplamento cônico, rodízios de duplo giro com rodas duplas de no mínimo 50 mm, acabamento das partes metálicas em pintura em pó, com certificação conforme ABNT NBR 13962
22	CF	Cafeteira elétrica	Cafeteira elétrica com jarra térmica em inox, capacidade mínima de 20 cafezinhos e reservatório de água com capacidade mínima aproximada de 1,1 L, potência mínima de 700 W, botão liga/desliga com indicador luminoso, estrutura em plástico, sistema corta-pingo, indicador de nível de água, filtro permanente removível, fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
23	CL	Carros coletores de lixo – cap. 120 L	Carro coletor de lixo tipo contêiner para área externa com capacidade aproximada de 120 L e carga de 50 kg, corpo e tampa em polietileno de alta densidade 100% virgem e tecnicamente aditivado para alta resistência ao impacto e à tração, com aditivação extra de antioxidante e anti-UV em nível de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita desbotar, ressecar ou rachar, superfícies internas polidas e cantos arredondados, pedal e estrutura para abertura e fechamento da tampa fabricados em aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática, roda de borracha maciça vulcanizada com núcleo injetado em polipropileno e medida aproximada de 200 mm × 2", eixo em aço com tratamento anticorrosão, cores conforme normas do CONAMA e adesivado conforme o tipo de resíduo, passível de reciclagem mecânica ao fim da vida útil, dimensões aproximadas de 480 × 555 × 950 mm (L × P × A)
24	CS	Casinha de boneca multicolorida em polietileno	Casinha de boneca multicolorida com selo do INMETRO, acompanhando no mínimo cinco dos seguintes itens: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha, com balcão externo na janela para apoio dos braços, acabamento sem saliências e com laterais arredondadas, parafusos fixados de modo que não se soltem facilmente, fabricada em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composta com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo, garantindo a cor e a resistência do produto, materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil, não tóxica, dimensões aproximadas de 1.310 × 1.610 × 1.287 mm (L × C × A) com tolerância de ±10%, acompanhada de manual de instrução em português para montagem, instalação e uso
25	CT	Centrífuga de frutas de 800 W	Centrífuga de frutas e hortaliças modelo doméstico, com potência mínima de 800 W, tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras, filtro, lâminas e peneira em aço inox, copos coletores de suco e de bagaço em aço inox ou acrílico com volume mínimo do copo coletor de aproximadamente 1,2 L, trava de segurança, função pulsar e dois ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos, base firme com pés antideslizantes tipo ventosa, frequência 50/60 Hz, fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
26	CJC-01	Conjunto coletivo tamanho 01	Conjunto coletivo tamanho 01 para crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por uma mesa quadrada e quatro cadeiras, com mesa de tampo em MDP ou MDF de 25 mm revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm com acabamento texturizado e cantos arredondados e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, topos encabeçados com fita de bordo em PVC, PP ou PE com primer colada por processo hot melting, tampo de aproximadamente 800 × 800 mm e altura de aproximadamente 460 mm, estrutura com pés em tubo de aço carbono laminado a frio de secção circular com diâmetro de 38 mm em chapa 16 (1,5 mm) e travessas de secção retangular de 20 × 40 mm em chapa 16 (1,5 mm), sapatas em polipropileno copolímero virgem fixadas por encaixe, e cadeiras empilháveis com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem injetado ou em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo cinco lâminas internas, assento de aproximadamente 340 × 260 mm, encosto de aproximadamente 350 × 155 mm e altura do assento ao chão de aproximadamente 260 mm, estrutura em tubo de aço carbono de 20,7 mm em chapa 14 (1,9 mm) com fixação por rebites de repuxo, partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas e pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros
27	CO2	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	Conjunto de 3 colchonetes para trocador em espuma flexível de poliuretano com densidade D-20 conforme a ABNT NBR 8537, integral, sem colagem horizontal, com dimensões aproximadas de 100 × 60 cm e espessura entre 4 e 5 cm, admitidas tolerâncias de ±1,5 cm para largura e comprimento, revestimento em material têxtil plastificado atóxico, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável
28	CO3	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	Conjunto de 4 colchonetes para repouso infantil em lâmina de espuma flexível de poliuretano, certificados pelo INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 13579-1, com dimensões aproximadas de 185 × 65 × 5 cm, espuma com densidade nominal D-20 conforme a ABNT NBR 8537, revestimento em material têxtil plastificado atóxico, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável
29	BÇ1	Berço com colchão	Conjunto de berço com colchão atendendo aos requisitos de segurança da ABNT NBR 15860-1, com dimensões aproximadas de 1.200 mm de comprimento, 670 mm de largura e 1.000 mm de altura das cabeceiras, pés em tubos de aço de secção circular entre 1 1/4" e 2" em chapa 14 (1,9 mm) conformados em "U" invertido, quadro do estrado em tubos de aço carbono de secção retangular de 40 × 20 mm ou 40 × 40 mm em chapa 16 (1,5 mm), estrado em chapa inteiriça de MDP de 18 mm revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, com ajuste de altura em no mínimo três posições somente por meio de ferramentas, grades laterais em MDP de 20 mm nas partes horizontais e 18 mm nas verticais, com cinco aberturas espaçadas conforme a ABNT NBR 15860-1, cabeceiras em MDP de 18 mm com bordas arredondadas, topos encabeçados em todo o perímetro com fita de bordo atóxica de 2 mm, quatro rodízios para pisos frios com freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, eixos de aço, rodas duplas de 75 mm e capacidade de 60 kg cada, partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas e pintura em tinta em pó eletrostática híbrida epóxi/poliéster polimerizada em estufa, colchão em espuma de poliuretano flexível integral conforme a ABNT NBR 13579, revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard costurado em matelassê com fechamento perimetral tipo viés e face oposta plastificada, com tratamento antialérgico e anti-ácaro, dimensões aproximadas de 1.150 × 620 × 120 mm, de modo que o espaço entre o colchão e as laterais e extremidades não exceda 3 cm
30	LX1	Conjunto de lixeira composto por 5 coletores	Conjunto de lixeira para coleta seletiva composto por cinco coletores com capacidade individual de 50 L destinados a resíduos recicláveis de vidro, papel, metal e plástico e a resíduos orgânicos, para área externa, com corpo e tampa em polietileno de alta densidade 100% virgem e tecnicamente aditivado para alta resistência ao impacto e à tração, aditivação extra com antioxidante e anti-UV em nível de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita desbotar, ressecar ou rachar, superfícies internas polidas e cantos arredondados, suporte em aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática, coletores em cores conforme normas do CONAMA e adesivados conforme o tipo de resíduo, passível de reciclagem mecânica ao fim da vida útil

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
31	CJA-01	Conjunto para aluno tamanho 01	Conjunto para aluno tamanho 01 para crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por uma mesa individual e uma cadeira, com mesa de tampo em MDP ou MDF de 18 mm revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm com acabamento texturizado e cantos arredondados e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm, aplicação de porcas garra com rosca métrica M6, topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada em PVC, PP ou PE com primer colada por hot melting, tampo de aproximadamente 600 × 450 mm e altura de aproximadamente 460 mm, estrutura com montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono laminado a frio de secção oblonga de 29 × 58 mm em chapa 16 (1,5 mm), travessa superior curvada em formato de "C" de secção circular com diâmetro de 31,75 mm em chapa 16 e pés de secção circular com diâmetro de 38 mm em chapa 16, ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem fixadas por encaixe, e cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem injetado ou em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo cinco lâminas internas, assento de aproximadamente 340 × 260 mm com espessura entre 7,2 e 9,1 mm, encosto de aproximadamente 350 × 155 mm e altura do assento ao chão de aproximadamente 260 mm, estrutura em tubo de aço carbono de 20,7 mm em chapa 14 (1,9 mm), partes metálicas com tratamento antiferruginoso e pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros
32	CJA-03	Conjunto para aluno tamanho 03	Conjunto para aluno tamanho 03 para crianças com altura compreendida entre 1,19 m e 1,42 m, composto por uma mesa individual e uma cadeira, com mesa de tampo em MDP ou MDF de 18 mm revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm com acabamento texturizado e cantos arredondados e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm, aplicação de porcas garra com rosca métrica M6, topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada em PVC, PP ou PE com primer colada por hot melting, tampo de aproximadamente 600 × 450 mm e altura de aproximadamente 594 mm, porta-livros em polipropileno copolímero injetado fixado à travessa longitudinal por rebites de repuxo, estrutura com montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono de secção oblonga de 29 × 58 mm em chapa 16 (1,5 mm), travessa superior curvada em "C" de secção circular com diâmetro de 31,75 mm e pés de secção circular com diâmetro de 38 mm em chapa 16, ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem fixadas por encaixe, e cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem injetado ou em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete lâminas internas, assento de aproximadamente 400 × 310 mm com espessura entre 9,7 e 12 mm, encosto de aproximadamente 396 × 198 mm e altura do assento ao chão de aproximadamente 350 mm, estrutura em tubo de aço carbono de 20,7 mm em chapa 14 (1,9 mm), partes metálicas com tratamento antiferruginoso e pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática com espessura mínima de 40 micrometros
33	CJP-01	Conjunto para professor	Conjunto para professor composto por uma mesa e uma cadeira, com mesa de tampo em MDP ou MDF de 18 mm revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm com acabamento texturizado e cantos arredondados e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm, aplicação de porcas garra com rosca métrica M6, painel frontal em MDP ou MDF de 18 mm revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão com dimensões aproximadas de 1.117 × 250 mm, topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada em PVC, PP ou PE com primer colada por hot melting, tampo de aproximadamente 1.200 × 650 mm e altura de aproximadamente 760 mm, estrutura com montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono laminado a frio de secção semi-oblonga de aproximadamente 25 × 60 mm em chapa 16 (1,5 mm), travessa superior curvada em "C" de secção circular com diâmetro de 31,75 mm em chapa 16 e pés de secção circular com diâmetro de 38 mm em chapa 16, ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, e cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem injetado ou em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete lâminas internas, assento de aproximadamente 400 × 430 mm, encosto de aproximadamente 396 × 198 mm e altura do assento ao chão de aproximadamente 460 mm, estrutura em tubo de aço carbono de 20,7 mm em chapa 14 (1,9 mm), partes metálicas com tratamento antiferruginoso e pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
34	ES (escorregador)	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno	Escorregador grande em polietileno rotomoldado para crianças a partir de três anos, com selo do INMETRO, rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus obedecendo à inclinação estabelecida em norma vigente, fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central, corrimão incorporado à própria escada com laterais arredondadas no topo, topo da escada com duas laterais altas para dar segurança, acabamento sem saliências, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo, garantindo a cor e a resistência do produto, materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil, não tóxico, dimensões aproximadas de 590 mm de largura, 2.050 mm de comprimento e altura mínima de 1.152 mm, tolerância de ±10%, acompanhado de manual de instrução em português para montagem, instalação e uso
35	EP	Espremedor de frutas cítricas	Espremedor automático de frutas cítricas comercial, com gabinete fabricado em aço inox, copo superior em aço inox ou alumínio desmontável com bica, copo coletor com capacidade volumétrica mínima de 1 L, tampa e peneira em aço inox, alumínio ou plástico, jogo de dois cones de extração (castanha/carambola) em tamanhos diferentes para laranja e limão, em poliestireno, motor de no mínimo 1/4 HP, base antiderrapante, fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem e comprimento mínimo de 1,5 m, 110/127 V ou bivolt
36	ES (esterilizador)	Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas	Esterilizador de mamadeiras a vapor para uso em forno micro-ondas, com capacidade mínima de 4 mamadeiras, acompanhado de pinça, base em polipropileno copolímero dotada de dispositivos internos para acondicionamento das mamadeiras, tampa em polipropileno copolímero transparente com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético, construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação, isento de elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares, sem risco toxicológico e sem eliminação de resíduos químicos durante a utilização, com altura máxima aproximada de 180 mm e diâmetro máximo aproximado de 300 mm
37	EX	Exaustor/ventilador industrial para coifa	Exaustor/ventilador industrial para coifa com aproximadamente 40 cm de diâmetro, produzido em aço, motor com potência de aproximadamente 1/5 CV, vazão aproximada de 3.000 m³/h, rotação aproximada de 1.600 rpm, frequência 50/60 Hz e chave de reversão do motor, 110/127 V ou bivolt
38	FR	Ferro elétrico a seco	Ferro elétrico a seco com controle de temperatura, indicador de tecidos, cabo anatômico, dispositivo poupa-botões, base em alumínio polido, corpo em plástico, fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
39	FG1	Fogão industrial 06 bocas	Fogão comercial/industrial central de seis queimadores com no mínimo um forno, alimentado por GLP ou gás natural, com identificação indelével do tipo de alimentação em local visível junto à conexão com a rede de gás, torneiras de controle tipo industrial de aproximadamente 3/8" fixadas em tubo de alimentação, com torneira individual por queimador e limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama fabricado conforme a ABNT NBR 15076, três queimadores duplos compostos de queimador tipo cachimbo conjugado com queimador tipo coroa e três queimadores simples, grelhas de ferro fundido removíveis com dimensões mínimas aproximadas de 400 × 400 mm, que garantam apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm, bandejas coletoras em aço inox com guias corrediças, tubo de distribuição em aço inox, alimentação através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível conforme a ABNT NBR 14177, estrutura e quatro pés em perfil "L" de aço inox com sapatas reguláveis de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
40	FG2	Fogão 04 bocas de uso doméstico	Fogão doméstico de quatro queimadores com um forno, linha branca, alimentado por GLP ou gás natural, mesa em aço inox com acendimento automático, funções de timer sonoro e relógio, sapatas niveladoras reguláveis, botões de controle individuais por queimador com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado e identificação de intensidade, todos os controles identificados, forno com capacidade mínima de 60 L, acendimento automático, no mínimo duas prateleiras sendo pelo menos uma deslizante, grill, lâmpada para iluminação interna e sistema de segurança para acendimento e/ou válvula de segurança que impeça a saída de gás caso a chama se apague, com ENCE/Inmetro, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem
41	MI	Forno de micro-ondas 30 L	Forno de micro-ondas com volume útil mínimo de 30 L, gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, iluminação interna, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer e relógio, porta com visor central dotada de puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro, sapatas plásticas, partes metálicas isentas de rebarbas e arestas cortantes, dobradiças e vedações da porta construídas de modo a suportar desgastes em uso normal, fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, selo de certificação INMETRO e cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
42	FZ	Freezer vertical	Freezer vertical comercial com capacidade total mínima de 450 L e sistema de degelo automático frost free, temperatura de operação para congelamento de alimentos entre -16 °C e -24 °C, gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox em chapa 22 (0,79 mm) com isolamento em poliuretano injetado, portas revestidas interna e externamente em aço inox com isolamento em poliuretano injetado de espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³, vedação hermética em todo o perímetro das portas constituída de gaxeta magnética sanfonada, puxadores, trincos e dobradiças em aço inox com travamento automático, barreira térmica em todo o perímetro dos batentes constituída de resistência elétrica de baixa potência intercambiável, controle de temperatura por termostato regulável dotado de termômetro digital com posicionamento frontal de fácil acesso, compressor hermético de no mínimo 1/3 HP instalado na parte superior do equipamento, gás refrigerante R600a, R134a ou R290, no mínimo quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox com perfil de seção circular de 1/4" e distância máxima de 25 mm entre arames, com ajuste de altura a cada 70 mm, piso interno revestido em aço inox em formato de bandeja com rebaixo para direcionamento de líquidos ao dreno, pés com revestimento de borracha resistente, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com comprimento mínimo de 2,0 m e indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
43	GA	Gangorra com manoplas duplas em polietileno	Gangorra de dois lugares em monobloco de polietileno rotomoldado, com selo do INMETRO, manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança às crianças, base antiderrapante para apoio dos pés, assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás, acabamento sem saliências e com laterais arredondadas, composta com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo, garantindo a cor e a resistência do produto, materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil, não tóxica, dimensões aproximadas de 400 × 1.110 × 470 mm (L × C × A) com tolerância de ±10%, acompanhada de manual de instrução em português para montagem, instalação e uso
44	CR	Gira-gira ou carrossel	Gira-gira (carrossel) de três lugares em polietileno rotomoldado com selo do INMETRO, peça composta por três partes (base, assentos e volante), base com textura antiderrapante com as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo acompanhando a norma vigente, volante central fixo, eixo metálico central, com eixo e volante girando facilmente e de maneira segura para os usuários, três assentos anatômicos e antiderrapantes com apoio para os pés, acabamento sem saliências e com laterais arredondadas, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo, garantindo a cor e a resistência do produto, materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil, não tóxico, diâmetro aproximado de 1.000 mm e altura mínima aproximada de 495 mm com tolerância de ±10%, acompanhado de manual de instrução em português para montagem, instalação e uso

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
45	LV	Máquina de lavar louças industrial tipo monocâmara	Lavadora de louças industrial tipo monocâmara, de uso institucional, com lavagem e enxágue realizados por braços giratórios superiores e inferiores e funcionamento automático, capacidade mecânica mínima de 32 ciclos (gavetas) por hora, painel de comando com tecla liga/desliga e tecla de operação, acionamento automático do ciclo ao fechamento da porta, porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e na descarga das louças, controles automáticos do tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas de lavagem e de enxágue, interruptor de segurança que interrompe o ciclo quando a porta é aberta, filtro da motobomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e de enxágue e respectivos tampões removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas, aquecimento elétrico da água, temperatura da água de lavagem entre 55 °C e 65 °C e de enxágue entre 80 °C e 90 °C, bomba de lavagem com potência mínima de 1 cv e bomba de enxágue com potência mínima de 0,5 cv, espaço útil de lavagem de aproximadamente 495 mm de largura, 495 mm de profundidade e 340 mm de altura, admitida tolerância de ±20%, estrutura fabricada em aço inoxidável AISI 304, com soldas em argônio de superfície lisa e homogênea e componentes isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes, alimentação elétrica compatível com a tensão disponível na unidade, fornecida com aquecedor elétrico de água para enxágue, conjunto pressurizador de enxágue, kit de gavetas contendo uma gaveta de pinos para pratos e bandejas e meia gaveta lisa para peças de tamanhos diversos e kit de instalação com mangueiras de água e de esgoto e cabo elétrico com comprimento mínimo de 1 metro.
46	LQ1	Liquidificador industrial 8 L	Liquidificador industrial com copo removível de 8 L fabricado em conformidade com a NR-12, copo em chapa de aço inox AISI 304 em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura mínima de 1 mm, flange do copo em material plástico injetado, alças em aço inox com espessura mínima de chapa de 1,25 mm, bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda a extensão de modo a não haver retenção de resíduos, com soldas lisas, uniformes e sem frestas, tampa do copo em aço inox com espessura mínima de 0,6 mm e dobras estruturais que permitam a limpeza interna, gabinete do motor em aço inox com espessura mínima de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado e dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor, facas em aço inox AISI 420 temperado, eixo, buchas e porca fixadora em aço inox AISI 304, conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação removível para limpeza sem necessidade de ferramentas, sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante, interruptor liga/desliga e interruptor para pulsar, motor monofásico de no mínimo 1/2 HP, equipamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes, cordão de alimentação com comprimento mínimo de 1,2 m e indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
47	LQ2	Liquidificador semi-industrial 2 litros	Liquidificador semi-industrial com copo removível de 2 L, com capacidade para triturar gelo, copo em chapa de aço inox AISI 304 em peça única, sem soldas, com espessura mínima de 1 mm, flange do copo em polipropileno injetado virgem, alças em aço inox com espessura mínima de chapa de 1,25 mm, bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda a extensão de modo a não haver retenção de resíduos, tampa do copo em aço inox com espessura mínima de 0,6 mm e dobras estruturais que permitam a limpeza interna, gabinete do motor em aço inox com espessura mínima de 0,6 mm e dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor, facas em aço inox AISI 420 temperado, eixo, buchas e porca fixadora em aço inox AISI 304, conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação removível para limpeza sem necessidade de ferramentas, sapatas antivibratórias em material aderente, duas velocidades com interruptor liga/desliga e interruptor para pulsar, motor monofásico de no mínimo 1/2 HP, isento de rebarbas e arestas cortantes, cordão de alimentação com comprimento mínimo de 1,2 m e indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
48	LX2	Lixeira 50 litros com pedal	Lixeira com capacidade de 50 L acionada por pedal, com corpo e tampa em polietileno de alta densidade 100% virgem e tecnicamente aditivado para alta resistência ao impacto e à tração, fabricada pelo processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, aditivação extra com antioxidante e anti-UV em nível de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita desbotar, ressecar ou rachar, pedal e estrutura para abertura e fechamento da tampa em plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática, dobradiça traseira fixada em suporte reforçado, superfícies internas polidas e cantos arredondados, passível de reciclagem mecânica ao fim da vida útil

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
49	MQ	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg	Máquina de lavar roupas automática de uso doméstico com capacidade mínima de 8 kg, gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster, painel de controle externo com botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação, todas as funções identificadas, tecla ou botão de acionamento liga/desliga, programação para diferentes tipos de lavagem, no mínimo três níveis de água, mangueiras para entrada de água com filtro e de saída para drenagem, filtro para retenção de fiapos, dispensers para sabão, amaciante e alvejante, cesto interno em aço inox e/ou polipropileno com acesso pela parte superior da máquina, sapatas niveladoras, dispositivo de segurança da tampa com desligamento ou travamento, ENCE/Inmetro, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
50	M8	Mesa para refeição de adultos circular	Mesa circular para refeição de adultos com tampo redondo em MDF de 25 mm revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão e na face superior com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm com acabamento texturizado, bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180° na mesma tonalidade do laminado, encaixado e fixado com adesivo ao tampo e nivelado com as suas superfícies, diâmetro aproximado de 1.000 mm e altura de aproximadamente 750 mm, com altura livre sob o tampo de no mínimo 730 mm para acomodação de pessoa em cadeira de rodas em atendimento à ABNT NBR 9050, estrutura constituída de suporte de sustentação do tampo em tubo de aço laminado a frio de perfil retangular de 30 × 50 mm com espessura mínima de chapa de 1,5 mm, coluna central em tubo de aço de aproximadamente 3" de diâmetro com espessura mínima de chapa de 1,5 mm e quatro pés em tubo de aço de perfil retangular de 30 × 50 mm, fixação do tampo por parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas, sapatas reguláveis metálicas com partes em contato com o piso em plástico injetado, terminações de tubos em plástico injetado fixadas por encaixe, todos os encontros de tubos com solda em toda a extensão da união, tratamento antiferrugem e pintura em pó
51	M7	Mesa de reunião	Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF de 25 mm revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão e na face superior com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm com acabamento texturizado, bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180° na mesma tonalidade do laminado, encaixado e fixado com adesivo ao tampo e nivelado com as suas superfícies, tampo com dimensões aproximadas de 2.000 × 950 mm e altura de aproximadamente 750 mm, com altura livre sob o tampo de no mínimo 730 mm para acomodação de pessoa em cadeira de rodas em atendimento à ABNT NBR 9050, estrutura em aço carbono com dois pés e trava em MDF entre eles, fixação do tampo por parafusos de rosca com buchas metálicas, sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado, terminações de tubos em plástico injetado fixadas por encaixe que não possam ser retiradas sem o uso de ferramentas, todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas com solda em toda a extensão da união, tratamento antiferrugem por decapagem e fosfatização e acabamento em pintura eletrostática em pó com tinta híbrida epóxi/poliéster com secagem em estufa
52	M6	Mesa de trabalho em tampo único	Mesa de trabalho em tampo único de MDP ou MDF de 25 mm com bordas arredondadas em perfil de PVC e acabamento em fita de PVC, tampo com dimensões aproximadas de 1.200 × 600 mm e altura de aproximadamente 750 mm, estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos em chapa de aço e laterais com coluna e apoio tipo mão francesa em tubos de aço redondos, duas gavetas com rodízios em metal e travamento lateral com segredo, bandeira frontal em MDP ou MDF com altura final de aproximadamente 500 mm e bordas arredondadas em perfil de PVC, sapatas reguláveis, terminações de tubos em plástico injetado fixadas por encaixe que não possam ser retiradas sem o uso de ferramentas, partes metálicas unidas por solda em toda a extensão da união, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização seguido de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó e secagem em estufa

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
53	M1	Mesa retangular monobloco	Mesa retangular monobloco com bordas arredondadas, aproximadamente 1,80 × 0,80 m, estrutura em tubos de aço de secção retangular de aproximadamente 50 × 30 mm com parede de 1,2 mm, tampo em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido na face superior em laminado melamínico pós-formável de 0,6 mm com acabamento texturizado e na face inferior em laminado melamínico, topos encabeçados com fita de bordo em PVC aplicada exclusivamente pelo processo hot melt com acabamento fresado e bordos arredondados, fixação do tampo por parafusos auto-atarrachantes, ponteiras de acabamento em polipropileno fixadas por encaixe, partes metálicas unidas por solda latão com acabamento liso e isento de escórias, tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó polimerizada em estufa
54	M4	Mesa para crianças de 5 a 6 anos	Mesa retangular para dois lugares destinada a crianças com altura compreendida entre 1,19 m e 1,42 m, tampo em MDP ou MDF de 25 mm revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm com acabamento texturizado e cantos arredondados e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer e acabamento texturizado, colada com adesivo hot melting, tampo de aproximadamente 1.200 × 600 mm e altura de aproximadamente 590 mm, estrutura com pés em tubo de aço carbono laminado a frio de secção circular com diâmetro de 38 mm em chapa 16 (1,5 mm), travessa longitudinal de secção quadrada de 40 × 40 mm em chapa 16 e travessas transversais de secção retangular de 20 × 50 mm em chapa 16, ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas fixadas por encaixe, partes metálicas unidas por solda com tratamento antiferruginoso, rebarbas e respingos de solda eliminados e cantos agudos arredondados, pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros
55	MX	Mixer de alimentos	Mixer de alimentos de linha doméstica com volume mínimo do copo de 600 ml, cabo (alça) ergonômico, lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação possibilitando cortar na vertical e na horizontal, recipiente para trituração em aço inox ou acrílico com tampa e lâmina removíveis, corpo do aparelho em polipropileno e borracha, base antirrespingos, botão turbo, motor com potência mínima de 350 W, produto e componentes isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes, fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
56	MT	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	Multiprocessador de alimentos de modelo doméstico com lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável, tigela extragrande em aço inox ou acrílico com capacidade mínima de 1,5 L de ingredientes líquidos, tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras, dois ajustes de velocidade e função pulsar que permitam o controle preciso da duração e frequência do processamento, trava de segurança com detecção de tampa e tigela, cabo com armazenamento integrado, base firme com pés antideslizantes tipo ventosa, motor com potência mínima de 700 W, acessórios inclusos compreendendo batedor para mistura de massas leves e pesadas, uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras, dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios, jarra liquidificador com tampa e capacidade para 1,5 L e um disco emulsificador, discos e lâminas de corte em aço inoxidável, equipamento isento de rebarbas e arestas cortantes, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
57	TA1	Placa de tatame em EVA	Placa de tatame intertravada em E.V.A. (etileno-acetato de vinil) 100%, atóxica, com dimensões aproximadas de 1.000 × 1.000 mm e espessura de aproximadamente 20 mm, superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável, densidade entre 150 e 180 kg/m³, cada peça fornecida em conjunto com uma borda de acabamento, com encaixes que proporcionem a junção perfeita das peças e arestas de bordas e placas uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
58	PO	Poltrona individual estofada	Poltrona individual estofada revestida em couro sintético e dotada de apoios de braços, com características de estabilidade, resistência e durabilidade, profundidade útil do assento de no mínimo 470 mm, largura útil do assento de no mínimo 530 mm, altura da superfície do assento entre 420 mm e 450 mm, extensão vertical útil do encosto de no mínimo 440 mm, largura útil do encosto de no mínimo 530 mm, inclinação da superfície do assento entre -2° e -7°, ângulo do encosto em relação ao plano do assento entre 90° e 110°, altura do apoio de braços em relação ao assento entre 160 mm e 200 mm e largura do apoio de braços de no mínimo 100 mm, estrutura em perfis tubulares de aço carbono de secção retangular com dimensões mínimas de 20 × 40 mm e espessura de parede mínima de 1,5 mm, com pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática polimerizada em estufa com espessura mínima de 40 micrometros, pés metálicos aparentes cromados ou em aço inox com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado, base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas, laterais, suporte do assento e suporte do encosto de formato prismático inteiramente revestidos em couro sintético, exceto a parte inferior do assento, revestida em tecido não tecido (TNT) com gramatura mínima de 70 g/m², superfícies revestidas recebendo camadas internas de espuma laminada com espessura mínima de 10 mm de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada, espuma do apoio de braços com espessura mínima de 30 mm e densidade mínima D-23, almofada do assento em espuma de densidade D-33 com espessura mínima de 100 mm e almofada do encosto em espuma de densidade D-26 com espessura mínima de 100 mm, ambas revestidas em couro sintético com subcamada de TNT, couro sintético texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500 g/m², espessura mínima de 0,8 mm e odor neutro
59	PR	Purificador de água	Purificador/bebedouro de água refrigerado com reservatório de água gelada de no mínimo 2,5 L, sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removam os particulados da água e o cloro livre, câmara vertical de filtragem e purificação, compressor interno com gás refrigerante R600a ou R134a, botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira, bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos, corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV, vazão aproximada de 40 a 60 litros de água por hora, pressão de funcionamento de 3 a 40 m.c.a., temperatura de trabalho de 3 °C a 40 °C, acompanhado dos componentes para fixação e instalação (canopla, conexões cromadas, buchas de fixação, parafusos, redutor de vazão e adaptadores para registro), produto de certificação compulsória com selos INMETRO comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO", plugue e tomada no padrão ABNT NBR 14136, cordão de alimentação com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
60	QB1	Quadro branco tipo lousa magnética	Quadro branco tipo lousa magnética com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos, resistente a manchas, dimensões aproximadas de 2.000 × 1.200 mm e espessura de aproximadamente 17 mm, moldura em alumínio anodizado fosco, confeccionado em MDF de no mínimo 9 mm sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco, sistema de fixação invisível, instalação na vertical ou na horizontal, acompanhando apagador e canetas para quadro branco
61	QB2	Quadro branco tipo lousa magnética	Quadro branco tipo lousa magnética com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos, resistente a manchas, dimensões aproximadas de 3.000 × 1.200 mm e espessura de aproximadamente 17 mm, moldura em alumínio anodizado fosco, confeccionado em MDF de no mínimo 9 mm sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco, sistema de fixação invisível, instalação na vertical ou na horizontal, acompanhando apagador e canetas para quadro branco
62	QC	Quadro de avisos metálico	Quadro de avisos metálico com dimensões aproximadas de 1.500 × 900 mm, moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco, fundo confeccionado em MDF de aproximadamente 10 mm, acabamento em chapa de aço branca magnética, sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou na horizontal

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
63	QM	Quadro mural de feltro	Quadro mural em feltro para fixação de recados e trabalhos, com dimensões aproximadas de 900 × 1.200 mm, moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco, fundo confeccionado em MDF revestido na parte frontal com card board de aproximadamente 6 mm, acabamento em feltro acrílico de aproximadamente 2 mm, sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou na horizontal
64	RF2	Geladeira de uso doméstico frost free	Refrigerador vertical combinado de uso doméstico, linha branca, com sistema de refrigeração frost free e capacidade total mínima de 300 L, gabinete tipo duplex com duas portas (freezer e refrigerador), gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática em pó, isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas, partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras deslizantes, conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis de material resistente, prateleiras da porta e cestos removíveis e reguláveis, gaveta para acondicionamento de frutas, verduras e legumes, formas para gelo no compartimento do freezer, gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas, batentes dotados de sistema antitranspirante, dobradiças metálicas, sapatas niveladoras, controle de temperatura por termostato ajustável, gás refrigerante R600a ou R134a, atendimento aos requisitos de segurança da NM 60335-1, ENCE/Inmetro com classe de eficiência energética "A", cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
65	RF1	Geladeira vertical industrial 4 portas	Refrigerador vertical industrial de quatro portas com capacidade total mínima de 1.000 L e sistema frost free com degelo automático, gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox AISI 304 em chapa 22, isolamento do gabinete em poliuretano injetado com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³, portas revestidas interna e externamente em aço inox com isolamento em poliuretano injetado de espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³, vedação hermética em todo o perímetro das portas com gaxeta magnética sanfonada, puxadores, trincos e dobradiças em aço inox com travamento automático, barreira térmica em todo o perímetro dos batentes constituída de resistência elétrica de baixa potência intercambiável, controle de temperatura por termostato regulável dotado de termômetro digital com posicionamento frontal de fácil acesso, compressor hermético de no mínimo 1/2 HP instalado na parte superior do equipamento, sistema de ar forçado, gás refrigerante R600a, R134a ou R290, oito prateleiras removíveis em grade de aço inox com perfil de seção circular de 1/4" e distância máxima de 25 mm entre arames, com ajuste de altura a cada 70 mm, piso interno revestido em aço inox em formato de bandeja com rebaixo para direcionamento de líquidos ao dreno, painel superior em aço inox para proteção do sistema de refrigeração e elétrico, soldas em aço inox executadas com argônio e superfície lisa e homogênea, equipamento projetado para temperatura de trabalho de até +8 °C em ambientes de até +43 °C, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com comprimento mínimo de 2,0 m e indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
66	SC	Secadora de roupas 10 kg	Secadora de roupas automática tipo piso de uso doméstico com capacidade mínima de 10 kg, gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster, painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura, todas as funções identificadas, programação com diferentes tipos de secagem e níveis de temperatura no mínimo "normal" e "delicada", função de eliminação de odor, sistema antirrugas, porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado, compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado, filtro interno, secagem por tombamento com motor de rotação auto-reversível, duto ou tubo flexível e/ou direcionador de ar para exaustão, sapatas niveladoras, fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem, 110/127 V ou bivolt
67	TV	Televisão de LCD 32"	Smart TV de 32 polegadas com tela LED, acesso à internet e Wi-Fi integrado, resolução de imagem em HD, conversor digital integrado, entradas com no mínimo duas HDMI, LAN e USB, tensão bivolt automático, dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Especificação mínima
68	SF1	Sofá em material lavável	Sofá de dois lugares em material lavável com pés em alumínio, dimensões aproximadas de 1.250 × 750 × 730 mm (L × P × A), revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta tipo korino CV 20, acabamento inferior em tela de ráfia, estrutura em madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos, sustentação do assento e do encosto com cintas elásticas de alta resistência, travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos, espumas de poliuretano com densidade D-23 no assento e D-20 nos braços e encostos
69	TL	Túnel lúdico em polietileno	Túnel lúdico em polietileno rotomoldado com selo do INMETRO, estrutura com no mínimo três módulos auto-encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão, duas estruturas que funcionam como entrada e saída, acabamento sem saliências e com laterais arredondadas, parafusos de encaixe dos módulos fixos de modo que não se soltem facilmente, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo, garantindo a cor e a resistência do produto, materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil, não tóxico, dimensões internas aproximadas do módulo de 870 mm de largura, 870 mm de altura e 2.140 mm de comprimento, com tolerância de ±10%, acompanhado de manual de instrução em português para montagem, instalação e uso
70	VT	Ventiladores de teto	Ventilador de teto com três pás e controle de velocidades, ENCE/Inmetro, 110/127 V ou bivolt

3.3.1. A coluna "Descrição" reproduz a denominação do item no extrato do Termo de Compromisso PAR nº 201601531, firmado em 2013. Onde a denominação de origem indicar tecnologia, potência ou função superadas, prevalece a especificação mínima desta tabela, nos termos da Justificativa das Atualizações das Especificações.

3.4. Tensão elétrica: os equipamentos elétricos deverão operar em 110/127 V ou ser bivolt; os aparelhos de ar-condicionado deverão operar em 220 V.

3.5. Os aparelhos de ar-condicionado (itens 01, 02 e 03) serão fornecidos completos (unidades evaporadora e condensadora, controle remoto e manual em português), sem o serviço de instalação, que será providenciado pela Administração.

3.6. Os bens serão fornecidos completos, com todos os acessórios, componentes e materiais necessários à montagem, à fixação e ao uso, entre eles parafusos, buchas, chumbadores, sapatas, ponteiras, canoplas, conexões, adaptadores e cordão de alimentação, cujos custos estão compreendidos no preço unitário proposto.

3.7. Os bens dotados de fechadura serão entregues com chaves em duplicata, presas ao próprio bem e identificadas pelo número do item.

3.8. Cada bem será acompanhado de manual em língua portuguesa, com instruções de montagem, uso, conservação e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, entregues em embalagem original e íntegra, identificada com a marca do fabricante. Não serão aceitos produtos de mostruário, recondicionados ou seminovos.

4.2. Além da embalagem original, os bens serão individualmente protegidos para o transporte, com material de proteção compatível com as características e o peso de cada produto, de modo que cheguem ao local de entrega sem riscos, amassamentos ou trincas.

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4.3. Os bens deverão atender às normas técnicas e certificações aplicáveis, entre elas: ABNT NBR 15860-1 (berços); ABNT NBR 13579 e certificação Inmetro (colchões); ABNT NBR 15991-1 e 15991-2 (cadeiras altas para alimentação); e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE/Inmetro para os produtos abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem, como aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, freezer e televisores.

4.4. Os brinquedos de área externa (itens 12, 25, 34, 43, 46 e 68) deverão ser fornecidos com manual em português para montagem, instalação, uso e manutenção, em material atóxico e sem cantos vivos, rebarbas ou partes cortantes.

4.5. A proposta deverá indicar, para cada item, marca, modelo e catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações mínimas.

4.6. A licitação terá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar.

4.7. Sustentabilidade: a contratada recolherá as embalagens após a montagem e observará a logística reversa de produtos eletroeletrônicos prevista na Lei nº 12.305/2010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será integral, mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura do contrato.

5.2. Os bens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no CMEI Prefeito José Fernandes Sobrinho, Rua Frei Orestes Girardi, nº 253, Bairro Bicas, Pedralva/MG, em dias úteis e no horário estabelecido pela Secretaria, com agendamento prévio pelos endereços eletrônicos indicados no item 6.3.

5.3. A Contratada comunicará ao Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data ajustada, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com a respectiva comprovação, sem que a comunicação prorrogue automaticamente o prazo.

5.4. O mobiliário e os brinquedos deverão ser montados pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, nos ambientes indicados pela fiscalização.

5.5. A montagem será executada por pessoal próprio da Contratada, qualificado e identificado, com fornecimento de ferramental, equipamentos e insumos por sua conta, observadas as normas de segurança e o funcionamento regular da unidade escolar.

5.6. A montagem compreende a fixação dos brinquedos de área externa na forma indicada pelo fabricante, com os elementos de fixação que acompanham o bem, e o nivelamento e o aprumo de todos os bens montados, de modo a assegurar estabilidade e segurança de uso.

5.7. Concluída a montagem, a Contratada deixará os ambientes limpos e desimpedidos, retirando resíduos, sobras de material e restos de montagem.

5.8. Frete, carga, descarga, montagem, seguro e demais despesas até a entrega correm por conta da contratada.

5.9. Correm por conta e risco da Contratada a perda, o extravio e a avaria dos bens durante o transporte, a carga e a descarga, até o recebimento provisório. Os bens avariados ou extraviados serão repostos às suas expensas, sem alteração do prazo de entrega.

5.10. Os bens recusados no recebimento deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

5.11. Garantia: mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação para o mobiliário e os brinquedos, e mínima de 12 (doze) meses, com cobertura integral e assistência técnica, para os equipamentos, prevalecendo a garantia do fabricante quando maior. Os prazos são contados do recebimento definitivo.

5.12. A contratada entregará termo de garantia escrito para cada item, com o conteúdo da garantia, o prazo, o local de acionamento e as exclusões.

5.13. Durante a garantia, a contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, reparar o bem ou substituí-lo por outro novo, de primeiro uso e de mesmo padrão. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Contratante.

5.14. Será obrigatória a substituição do bem, e não o seu reparo, quando o vício for insanável ou quando o bem não comportar conserto.

5.15. Durante o prazo de garantia, a assistência técnica será prestada sem qualquer ônus para o Contratante, incluídos o deslocamento, a mão de obra, as peças e os componentes substituídos, bem como o transporte do bem quando o atendimento não puder ser realizado no local de instalação.

5.16. Decorrido o prazo do subitem 5.13 sem atendimento, o Contratante poderá executar o reparo diretamente ou por terceiro, cobrando os custos da contratada ou descontando-os de créditos devidos, sem perda da garantia do restante do objeto.

5.17. A garantia legal ou contratual tem prazo próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades por seu descumprimento mesmo após o encerramento contratual.

5.18. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e/ou sistema oficial do Município para esse fim (endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação: educacao.pedralva@gmail.com).

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. O prazo máximo para resposta será de 3 (três) dias úteis.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais e respectivos substitutos formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Fica Designada a servidora Deisiany De Cássia Braga como fiscal de contato do referido processo, e será formalizada pela autoridade competente antes do início da execução contratual.

6.6. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos bens com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência; registrará as ocorrências; notificará a Contratada para correção de

irregularidades, fixando prazo; e comunicará ao gestor as situações que exijam decisão ou providência além de sua competência, inclusive as que possam comprometer prazos de entrega, substituição ou garantia.

6.7. O fiscal conferirá, na liquidação, a identificação do FNDE, do PAR e do Termo de Compromisso nº 201601531 nos documentos fiscais e acompanhará o tombamento patrimonial dos bens recebidos.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

6.9. Caberá ao gestor do contrato, formalmente designado pela autoridade competente antes do início da execução contratual: coordenar o registro formal da execução, incluindo a Autorização de Fornecimento, as ocorrências e as alterações contratuais; acompanhar os registros dos fiscais e informar à autoridade superior o que ultrapassar sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento; emitir documento de avaliação do cumprimento das obrigações; tomar providências para a instauração de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021; elaborar relatório final da contratação; e encaminhar a documentação ao setor responsável pela liquidação e pelo pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas condutas das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, na montagem ou na substituição, até o 10º (décimo) dia, sobre o valor dos itens em atraso; b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens em atraso, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possível extinção do contrato; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nos casos de entrega de bem em desacordo com a especificação não substituído no prazo, transferência ou subcontratação não autorizada do objeto e descumprimento de cláusula contratual.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, e as demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Se a multa e as indenizações forem superiores aos pagamentos devidos, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com notificações enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos ao Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.7. O Contratante informará, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As sanções de impedimento e de inidoneidade admitem reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento.

8.1.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal, com conferência de quantidade, integridade das embalagens e correspondência de marca e modelo com a proposta.

8.1.2. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após a montagem, ou após a entrega para os bens que não exigem montagem, mediante verificação da conformidade com as especificações, teste de funcionamento dos equipamentos e entrega dos termos de garantia e manuais.

8.1.3. O prazo para correção de inconsistências pela Contratada não será computado para fins de recebimento definitivo. Em caso de controvérsia, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos bens e pela perfeita execução contratual.

8.2. Liquidação.

8.2.1. Recebida a nota fiscal, inicia-se o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pedralva e conter a identificação do FNDE/MEC, do Plano de Ações Articuladas – PAR e do Termo de Compromisso nº 201601531 (cláusula XIV do Termo), além da data de emissão, dos dados do contrato, da descrição e da quantidade dos bens, do valor a pagar e das retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela Contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A liquidação e o pagamento ficam condicionados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada (art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e à verificação da inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizá-la ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

8.3. Pagamento.

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.3.2. O pagamento será realizado por transferência bancária eletrônica, para conta corrente de titularidade da Contratada, com identificação do beneficiário, observado o Decreto nº 7.507/2011 e a cláusula IV do Termo de Compromisso PAR nº 201601531.

8.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove essa condição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

9.2. O fornecimento será integral, na forma do item 5.

9.3. Os preços ofertados deverão observar os valores unitários máximos da tabela do item 1.1.

9.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e deverá indicar marca, modelo e catálogo ou ficha técnica de cada item.

9.5. O Contratante poderá, de forma motivada e em diligência, exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens cuja conformidade com as especificações mínimas não possa ser aferida pelo catálogo ou pela ficha técnica apresentados, fixando prazo e local para a entrega, com desclassificação da proposta em caso de desconformidade ou de não apresentação.

9.6. Requisitos de habilitação.

9.6.1. Habilitação jurídica. Conforme a natureza do licitante: empresário individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; microempreendedor individual – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – ato constitutivo em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de seus administradores; sociedade simples – ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; filial, sucursal ou agência – ato de registro com averbação ao registro da matriz; cooperativa – ata de fundação, estatuto e registros exigidos pela legislação específica. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista. Inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN); regularidade com o FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, pertinente ao ramo de atividade; e regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital. O microempreendedor individual fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. Qualificação econômico-financeira. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, no caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 205.909,46 (duzentos e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme os valores unitários e os quantitativos da tabela do item 1.1, elaborados com base na pesquisa de preços juntada ao processo.

10.2. Os valores unitários correspondem à média saneada de preços praticados em contratações similares da Administração Pública, dentro do período de um ano anterior à pesquisa ou vinculados a contrato em execução (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme a Justificativa de Preço e a Justificativa das Fontes da Pesquisa de Preços.

10.3. O valor estimado da contratação será custeado com o saldo dos recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201601531, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros. Caso os rendimentos não alcancem o valor total, a diferença será complementada pela dotação 12.365.0033.3009 – Reestruturação da Educação Infantil, natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 00246, fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta da dotação 12.365.0033.3009 – Reestruturação da Educação Infantil, natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 00246, fonte provisória 2.569.000.0000 – Outras Transferências do Recurso do FNDE, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente e vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Para a eventual complementação, a despesa correrá pela mesma dotação 12.365.0033.3009 – Reestruturação da Educação Infantil, natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 00246, fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

11.2. O Município está adotando os trâmites de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e a publicação do respectivo ato, cujo número e data: Lei ordinária Nº 2160, de 23 de outubro de 2026**.**Permanecem pendentes de confirmação o primeiro dígito do código da fonte e o número e a data do ato de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, dados que dependem do Serviço de Contabilidade e serão indicados antes da publicação do edital.

11.3. O exercício financeiro de referência é o de 2026. A contratação fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira no momento do empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 026/2026 e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar que lhe deu origem e com o instrumento convocatório e seus anexos.

12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedralva, 12 de novembro de 2026.

Debora Vilas Bôas
Técnica de Educação
Secretaria Municipal de Educação

APROVAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Aprovo este Termo de Referência, atesto estar ciente de seu conteúdo e das condições nele estabelecidas e autorizo o prosseguimento do Processo Administrativo nº 026/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que lhe deu origem.

Luís Otávio Gonzaga Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela ____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, nº___, no Bairro_____, na cidade de _____/__, Cep: _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

____, ____ de _____de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela ____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

____, ____ de _____de 2026

Assinatura do responsável pela empresa

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedralva, com sede na Rua Xavier Lisboa, nº42 – Bairro Centro, na cidade de Pedralva- MG, CEP 37.520-000 inscrita no CNPJ Nº18.025.973/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Joel Silva, portador do CPF Nº 483.441.096-04, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos materiais enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. ___/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 2.513 de 30 de março de 2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XX/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERENCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedralva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra:

5.2. A entrega ocorrerá no endereço informado na ordem de fornecimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12(doze) meses, a partir da assinatura com a empresa vencedora.

6.2 -Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3 – A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, o não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.3 Ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.
7.4 Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
7.5 fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;
7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137,II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
7.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.
7.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
7.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
7.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), "Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se refere-se a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.
7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.12 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: "Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, *Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)";*
7.13 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.
7.14 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pedralva, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: xxxxxxxxxxx, e confirmar por telefone seu recebimento.

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal , conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, "No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento".

8.5. Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;

8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

8.7. Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.

8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;

8.9. Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;

8.11. Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais no momento da ENTREGA.

8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. *Fazer a publicação nos termos da Lei; "Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação".*

8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedralva, por intermédio o Sr(a). xxxxx, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedralva e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Pedralva inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedralva.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedralva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedralva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedralva.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedralva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedralva.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedralva.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedralva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pedralva, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Pedralva do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO
11.1. O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.
11.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.
11.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.
11.4. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal n° 1.882/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. **13.2 -** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.
13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023 de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedralva para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Local e Data.

Joel Silva ***Representante Legal***
Prefeito Municipal ***Fornecedor***

TESTEMUNHAS:
NOME: ***NOME:***
CPF: ***CPF:***